

Termo Aditivo de Prazo do Contrato 024/2013

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA DEFESAS DE CAUSAS E PROCESSOS JUDICIAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E GESTÃO PÚBLICA EMPRESARIAL JUNTO AOS DIVERSOS SETORES E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MINDURI - MG.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI/MG, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Penha, nº. 99, no Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri/MG, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº. 17.954.041/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor, **JOSÉ RONALDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Durval Souza Furtado, nº 407, Bairro Centro, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. nº 413.912.926-34 de ora denominado simplesmente de **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e de outro lado o Senhor **Dr. RODRIGO EMATNÉ GADBÉN**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 105.711, com escritório profissional na Rua Coronel Justiniano, nº 65, Bairro Centro, na cidade de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. nº 831.318.686-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**.

CONSIDERANDO que o contratado vem prestando serviços de qualidade, dentro das normas, formas e regras legais na área administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de aditar o instrumento contratual, quando uma nova licitação poderá onerar os cofres públicos, estando o preço contratado via licitação de acordo com o valor de mercado;

CONSIDERANDO tratar-se de serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de direito administrativo, nos diversos setores do Município de Minduri - MG;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para cobertura da despesa;

CONSIDERANDO que o referido profissional é especialista em Direito Público, Gestão e Administração Pública e Direito Empresarial, sendo mais vantajosa sua contratação nas condições já constantes no Contrato 024/2013 datado de 08 de março de 2013.

RESOLVEM, no dia 29 (Vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2016 bilateralmente celebrarem o presente e **Quarto Aditivo** ao instrumento de contrato administrativo 024/2013 firmado em data de 08 de Março 2013, através do Processo de Licitação de nº 012/2013, na Modalidade Carta Convite 006/2013, tudo com base na Lei federal de nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas abaixo:

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190



CLAUSULA PRIMEIRA

Com base no Artigo 57, Inciso II e Artigo 65, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/93, fica aditada a Cláusula Oitava - DA VIGÊNCIA (O Prazo) e Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual acima mencionado firmado entre as partes, contrato datado de 08 de Março de 2013, através do Processo de Licitação de nº 012/2013 na Modalidade Carta Convite de nº 006/2013, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica administrativa em diversos setores do Município em 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor da prestação dos serviços do Contrato 024/2013 será mantido, conforme Cláusula Terceira - DO PREÇO E Cláusula Quarta das CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CONSTANTE NO CONTRATO ORA ADITADO.

O valor a ser pago mensalmente ao contratado para o período de 12 meses no exercício de 2017 do referido instrumento será de **R\$ 4.460,00 (Quatro mil e quatrocentos e sessenta reais)**, com início da Prestação dos Serviços do objeto do Contrato acima já mencionado e seus efeitos legais a iniciar em **02 de janeiro de 2017 e com vencimento em 31 de Dezembro de 2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente instrumento será amparado por dotações próprias do orçamento vigente de 2017 a saber: 2.01.00.04.122.002.2.0009-339035

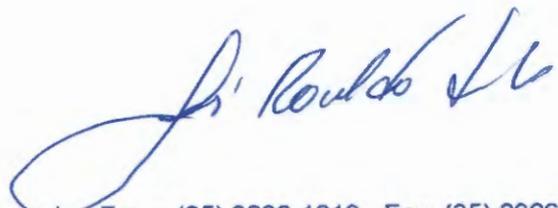
CLÁUSULA QUARTA

Ficam confirmadas ratificadas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA

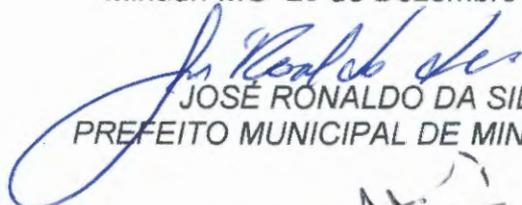
Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzília/MG para as questões resultantes do presente instrumento ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190



E assim, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento de aditivo em duas vias e de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Minduri-MG 29 de Dezembro de 2016.


JOSE RONALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE MINDURI - MG

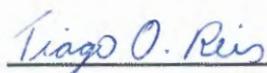

GEBSON DA SILVA MACIEL
CONTADOR DA PREFEITURA DE MINDURI/MG
CRC/MG 061 241/0-1


DR. RODRIGO EMATNE GADBÉN

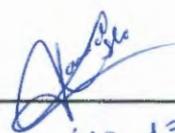
OAB/MG SOB O Nº 105711

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF: 078.638.716-54



CPF: 097.432.136-38

